



PROPRIEDADE INTELECTUAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: EFEITOS E QUESTIONAMENTOS A RESPEITO DE SUAS PRODUÇÕES¹

João Vicente Diniz Höring², Mateus De Oliveira Fornasier³.

¹ Resumo produzido a partir das pesquisas realizadas junto ao projeto de pesquisa: NOVAS TECNOLOGIAS, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE, com apoio da FAPERGS. Vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIJUI.

² Estudante do curso de Direito da UNIJUI. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIBIC/CNPq. Email: joao.horing@sou.unijui.edu.br.

³ Orientador. Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), com Pós-Doutorado pela University of Westminster (Reino Unido). Atualmente é professor/pesquisador da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito. E-mail: mateus.fornasier@unijui.edu.br

INTRODUÇÃO

A evolução tecnológica tem crescido em níveis astronômicos nas últimas décadas, com saltos evolutivos recorrentes. Não somente novas tecnologias têm sido criadas, mas as já existentes têm sido aprimoradas constantemente: processamento de dados, velocidade de conexão, geração de ambientes virtuais, coleta de dados e diversas outras tecnologias que há menos de 20 anos atrás eram praticamente inexistentes ou ineficazes, hoje estão inseridas em diversos segmentos da sociedade.

Uma das tecnologias que mais tem se destacado nos últimos anos e, conseqüentemente, tem impactado mais a sociedade humana é a Inteligência Artificial, esta se encontra em diversos meios, sejam eles corporativos, saúde pública, trânsito, mercado nacional e internacional, ou até mesmo dentro dos lares das pessoas. Tal presença não tem se mostrado somente como uma ferramenta a ser utilizada pelo ser humano, mas até mesmo crucial em questões decisórias e de alta importância, dando um destaque e influência para a Inteligência Artificial muito superior ao de uma simples ferramenta.

Atualmente a Inteligência Artificial de geração tem ganhado cada vez mais espaço, da mesma forma se popularizou o Chat GPT, uma IA de conversação que gera textos construídos de uma forma que aparentam terem sido escritos por um ser humano. Contudo, outras IA's geradoras surgiram, IA's geradoras de imagens como a Midjourney, IA's



geradoras de textos capazes de fazerem apresentações, músicas, poemas, e diversas outras áreas, principalmente no que poderíamos de chamar de “área intelectual artística”.

Tal evolução nesta área, consequentemente, gerou polêmicas e dilemas, pois imagens tão realistas quanto obras de artes foram criadas por máquinas, consequentemente artistas do mundo inteiro protestam, dizendo que tais imagens não podem ser consideradas artísticas. Por outro lado, há artistas que usam a IA para auxiliar na criação de artes, sejam visuais ou textuais, como poemas e músicas para que possam auxiliá-los a produzir conteúdo próprio e comercializá-lo. Com tal situação surgiu o questionamento: Como funciona a propriedade intelectual em relação a produções geradas pela IA? Tal questionamento levou a esta pesquisa bibliográfica.

METODOLOGIA

O presente resumo expandido apresenta os resultados obtidos a partir de pesquisas bibliográficas, em meios tanto eletrônicos quanto físicos, que visavam analisar os impactos jurídicos e sociais da evolução tecnológica na sociedade humana, principalmente a influência da Inteligência Artificial, assim como os impactos na produção intelectual humana, como o próprio questionamento do que é e o que ainda será propriedade intelectual.

Assim sendo, o objetivo do presente trabalho é apresentar alguns dados e resultados encontrados através da pesquisa bibliográfica realizada nos últimos meses.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Primeiramente é necessário definirmos “brevemente” o que é propriedade intelectual: Quando a propriedade intelectual se consolidou após a Revolução Francesa, por conta da extinção das corporações de ofícios, duas espécies de criadores foram “beneficiados” pelas primeiras leis: o autor no campo das artes, este conhecido como direito de autor, e o autor no campo da indústria, este último conhecido como direito de inventor.

Embora ambos os tipos de criações resultam do trabalho intelectual de seus autores, não é difícil distingui-las uma da outra por conta de seus efeitos. A criação no campo das artes vai produzir efeitos na mente e na sensibilidade das pessoas; a criação no campo da indústria vai produzir efeitos no mundo material (SILVEIRA)

Como o objetivo do presente trabalho é trabalhar a respeito da área da produção



artística, torna-se necessário pensarmos a respeito do Direito do Autor, como forma de reduzir o campo de pesquisa. Nesta linha, a concepção apresentada por Leonardo Estevam de Assis Zanini se mostra pertinente:

“ A obra intelectual, manifestação ou revelação do pensamento do autor, exprime uma concepção do seu espírito. Exatamente por isso, conforme aponta Goffredo Telles Júnior, o direito de autor é considerado um caso expressivo de direito da personalidade. Aliás, não poderia ser diferente, pois sendo “expressão de um pensamento, a obra intelectual, assim exteriorizada, é manifestação própria de quem teve o pensamento, e o revelou. É obra própria do manifestante. E, por ser obra própria, ela é propriedade de seu autor” (ZANINI)

Portanto, de uma forma breve conseguimos conceituar a propriedade intelectual e “afunilar” para o Direito do Autor sobre as produções intelectuais/artísticas. Com tal base é possível analisar o problema central desse estudo: As criações “artísticas” das Inteligências Artificiais.

No ano de 2022, uma inteligência artificial ganhou um concurso de artes realizado pela Colorado State Fair, nos Estados Unidos, a arte gerada por ela recebeu o nome de “Theatre d’Opera Spatial”. Tal situação levantou o debate se aquela imagem poderia ser considerada arte, assim como quem deveria ser o verdadeiro ganhador do prêmio.¹

Imediatamente os demais concorrentes contestaram a premiação, exigiram explicações do órgão organizador, inclusive questionaram o sr. Jason Allen, “criador” da imagem, a respeito da programação usada e do xxxx utilizado.

O que chamou a atenção foi a resposta do Sr. Jason Allen, o qual afirmou que criou a obra de arte utilizando o software *Midjourney* (HOLZ), o qual é uma IA usada para gerar imagens, defendeu-se argumentando que criou o prompt e o ajustou por semanas, que fez a curadoria das imagens geradas e que inclusive 10% da imagem é resultante de photoshop realizado por ele mesmo(VINCENT). O mesmo argumentou que a IA lhe serviu como uma ferramenta, da mesma forma que o Adobe Illustrator é uma ferramenta para um designer gráfico.

¹ RAMACIOTTI, Thiago. **Inteligência Artificial ganha competição de arte e revolta artistas**. Disponível em: <https://gq.globo.com/blogs/blog/2022/09/inteligencia-artificial-arte-revolta.ghtml> acessado em: 26/03/2023



Tal resposta levou a outro questionamento nesta pesquisa: As IA's são ferramentas ou podem ter personalidade jurídica? embora pareça estranho cogitar dar á uma máquina personalidade jurídica, nas pesquisas realizadas foi encontrado o caso da IA Sophia que recebeu cidadania da Arábia Saudita, que serviu como argumento em alguns debates na Europa de que deveria ser dado personalidade jurídica de pessoa física para as inteligências artificiais (COECKELBERGH).

Levando esta mesma lógica aplicada a IA Sophia, o que poderia ser aplicado em relação às IA 's que produzem obras artísticas como a Midjourney? Segundo Ignas Kalpokasy, a forma como as IA's geram arte é através de alimentação de dados, ou seja, obras, imagens e fotografias humanas que lhe são apresentadas e, através destas ela procura gerar algo semelhante e, em várias casos, algo novo, sendo essa a mesma forma que os artistas humanos criam novas artes, aprendendo de seus mentores ou se inspirando de artistas renomados para criar algo novo (KALPOKASKY).

É necessário observar que as “artes” criadas pela IA atualmente ainda são rebuscadas em sua grande maioria, contudo é um claro sinal de que as IA's estão evoluindo, inclusive, há estudos de que em 5 (cinco) décadas, a IA atingirá o nível físico e intelectual do ser humano. O conceito de pessoa é uma noção problemática para o Direito, pois está baseada em diversos conceitos filosóficos, contudo, o real questionamento é se essas entidades devem ser protegidas juridicamente. (FORNASIER).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa foi possível observar que o surgimento e a inserção da Inteligência Artificial na sociedade humana trouxe grandes impactos, tanto positivos quanto negativos, contudo, ao mesmo tempo, trouxe diversos debates e problemas que deverão ser resolvidos a curto prazo.

Isso mostra que a sociedade humana deverá debater e definir como irá caracterizar não somente as inteligências artificiais, mas também as produções / produtos geradas pelas mesmas, assim como estas serão reguladas, se terão personalidade jurídica, se serão consideradas ferramentas e como os sistemas legislativos irão se portar e adaptar diante de tais questionamentos, pois estes serão e já estão sendo de grande relevância para a nossa sociedade.

O próprio parlamento europeu já iniciou o processo de regulamentação do uso da



IA, contudo, este é mais focado nos usos comerciais e os riscos inerentes, ainda não há uma definição a respeito da existência (ou não) da personalidade jurídica na IA. (HAATAJA).

Palavras-chave: Propriedade. Intelectual. Artificial. Arte. Personalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COECKELBERGH, Mark. **AI Ethics**. Cambridge, Massachusetts, The MIT Press, 2020.

FORNASIER, MATEUS DE OLIVEIRA. **A Inteligência Artificial como pessoa?** Responsabilidade e personalidade de entes artificiais e o direito brasileiro. Londrina, PR, Thoth, 2021.

HOLZ, David. **About Midjourney**. Midjourney. Disponível em: <https://www.midjourney.com/home/?callbackUrl=%2Fapp%2F> acessado em: 26/06/2023.

HAATAJA, Meeri. **O regulamento do Parlamento Europeu: devemos chamá-lo de progresso?**. Amicus Curie. Série 2, Vol 4, , N° 3. 2023.

KALPOKASY, Ignas. **Obra de arte na era da IA**. Universidade Vytautas Magnus, Lituânia. vol 0 (0), 2023,

RAMACIOTTI, Thiago. **Inteligência Artificial ganha competição de arte e revolta artistas**. Disponível em: <https://gq.globo.com/blogs/blog/2022/09/inteligencia-artificial-arte-revolta.ghtml> acessado em: 26/03/2023

SILVEIRA, Newton. **Propriedade intelectual: propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares, nome empresarial, título de estabelecimento, abuso de patentes**. 6ª ed. Editora Manole, 2018. *E-book*. ISBN 9788520457535. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520457535/>.

VINCENT, James. **An AI-generated artwork's state fair victory fuels arguments over 'what art is'**. Disponível em: <https://www.theverge.com/2022/9/1/23332684/ai-generated-artwork-wins-state-fair-competiti-on-colorado> . acessado em 26/06/2023.

ZANINI, Leonardo Estevam de A. **Direito de Autor**, 1ª edição. Editora Saraiva, 2015. *E-book*. ISBN 9788502230231. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502230231/>. Acesso em: 14 jul. 2023.